



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Centro de Ciências da Saúde e Desporto
Coordenação do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva

EDITAL Nº EDITAL Nº 01/2023/2023

Processo nº 23107.008696/2023-24

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA . BIÊNIO 2023/2025

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, Campus Rio Branco, ancorada no disposto na Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2020 e Resolução nº 3, de 22 de dezembro de 2020, especialmente, nos princípios elencados no art. 2º da Resolução nº 03/2020, 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº **PORTARIA Nº 1091, DE 29 DE MARÇO DE 2023** por intermédio do presente Edital, **TORNA PÚBLICA** a realização da escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, para o biênio 2023/ 2025, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

1. DAS VAGAS

1.1. Uma vaga para o Cargo de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Acre.

2. DO PERÍODO E DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1. A inscrição das chapas se dará no período de 02 a 08 de maio de 2023, de acordo com o Artigo 7º da Resolução nº 091/2012. Além disso, todas os devidos processos institucionais e legais do pleito eleitoral estão estipulados no cronograma eleitoral previsto no **Anexo III** deste edital.

2.2. As inscrições dos candidatos serão feitas via internet, em formulário próprio, fornecido pela Comissão Eleitoral (**anexo I** deste Edital), exclusivamente enviado para o e-mail , das 00h do dia 02 de maio às 23h59m do dia 08 de maio, horário oficial do Acre.

2.3. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um correio eletrônico (comissaoeleitoral.saudecoletiva@ufac.br) confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.

2.4. Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o (a) candidato (a) ao cargo de Coordenador (a) e ao cargo de Vice coordenador(a).

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. De acordo com o Artigo 1º da Resolução nº 091/2012, podem se candidatar os professores que satisfaçam todos os critérios abaixo arrolados:

- I - Possuir formação acadêmica na área de Saúde Coletiva;
- II - Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.

3.2. De acordo com o Parágrafo único do Artigo 1º da Resolução nº 091/2012, poderão concorrer excepcionalmente ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área.

4. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, na plataforma digital oficial e no site da Ufac.

4.2. A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, através de formulário disponibilizado no **anexo II** deste Edital.

4.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

5. 2 - DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO DA PLATAFORMA VIRTUAL:

5.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e, será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - O acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

II - A autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação;

III - é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta;

5.2. O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional **IdUfac**, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

5.3. As eleições serão realizadas no dia **12 de junho de 2023**, com início às 07:00 (sete horas) e, encerramento às 19:00 (dezenove horas), pelo endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/>.

6. DOS ELEITORES

6.1. Estão aptos a votar:

I - Todos os alunos matriculados no Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva da Universidade Federal do Acre.

II - Todos os docentes que ministraram disciplinas no curso, durante o ano letivo de 2022 e/ou integrem o Colegiado do Curso.

III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva.

Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção por escrito/via e-mail comissaoeleitoral.saudecoletiva@ufac.br, até a véspera do pleito.

A listagem dos **eleitores** será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

6.2. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na [plataforma digital oficial](#) e no [sítio da Ufac](#), com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

6.3. Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação.

6.4. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail: comissaoeleitoral.saudecoletiva@ufac.br, que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1. Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação e criteriosamente o calendário previsto no Anexo III deste edital.

7.2. As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos se darão no formato digital, mediante o uso de tecnologias digitais, aplicativos de mensagens, plataformas, dentre outros meios permitidos.

7.3. Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução Consu/Ufac nº 091/2012. Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

7.4. A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

8. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

8.1. Encerrado o processo de votação, a Presidente da Comissão Eleitoral, dará início ao processo de apuração eletrônica.

8.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>.

8.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato; VAC

= Votos dos Alunos ao Candidato

8.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos

termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 6.1.

8.5. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

8.6. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

Parágrafo único. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>, na seção de APURAÇÃO OU RESULTADOS.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da [plataforma digital oficial](#).

9.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir divulgação.

9.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado.

9.4. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 horas, contados da homologação do resultado pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos novos Coordenadores e Vice Coordenadores de Curso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

10.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas

10.3. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Órgão Deliberativo imediatamente superior.

10.4. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o e-mail: comissaoeleitoral.saudecoletiva@ufac.br.

10.5. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial e/ou no site da Ufac.

10.6. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato pdf, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.

10.7. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.

10.8. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio Branco/Acre, 25 de abril de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÕES 2023

Saúde Coletiva BIÊNIO - 2023-2025

PORTARIA Nº 1091, DE 29 DE MARÇO DE 2023

Prof.^a Dra. Suleima Pedroza Vasconcelos

Presidente da Comissão Eleitoral

Prof. Dr. Kleiton Góes Passos

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral

Esp. Daysemuller da Silva Souza

Técnico Administrativo - Titular

Maria Josineia Arruda Sabóia

Técnica Administrativa - Suplente

Wennio Yuri Anute

Discente - Membro Titular

Jefersson Mesquita de Souza

Discente - Membro Suplente

Frederyk Kluyvert Ryjkaard Barbosa e Silva

Discente - Membro Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Suleima Pedroza Vasconcelos, Professora do Magisterio Superior**, em 25/04/2023, às 14:48, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0869384** e o código CRC **EA700C1C**.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I- Formulário de inscrição 0869541

Anexo II- Formulário de recursos 0869542

Anexo III- Cronograma 0869547

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.008696/2023-24

SEI nº 0869384

**ANEXO I - Ficha de Inscrição para coordenador e vice coordenador do
Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva¹**

DADOS DO CANDIDATO A COORDENADOR:

Nome: _____
Endereço Residencial: Rua/Av. _____ Nº _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Matrícula SIAPE: _____ RG/Órgão Expedidor: _____
Regime de Trabalho: DE (), 40h (). Outros: _____
Formação Acadêmica - Graduação: _____ Universidade: _____
Mestrado: _____ Universidade: _____
Doutorado: _____ Universidade: _____
Ocupação Atual: _____

DADOS DO CANDIDATO A VICE-COORDENADOR:

Nome: _____
Endereço Residencial: Rua/Av. _____ Nº _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Matrícula SIAPE: _____ RG/Órgão Expedidor: _____
Regime de Trabalho: DE (), 40h (). Outros: _____
Formação Acadêmica - Graduação: _____ Universidade: _____
Mestrado: _____ Universidade: _____
Doutorado: _____ Universidade: _____
Ocupação Atual: _____

_____/_____/_____
Local Data

ASSINATURA DO CANDIDATO A COORDENADOR

ASSINATURA DO CANDIDATO A COORDENADOR

¹ O comprovante do recebimento da inscrição será dado no e-mail, na forma de recebido.

ORD	DESCRIÇÃO	DATAS	LOCAL
1	Lançamento do Edital	26 de abril de 2023	https://shre.ink/QSQE
2	Período de Inscrições das chapas	02 a 08 de maio de 2023	E-mail: comissaoeleitoral.saudecoletiva@ufac.br
3	Homologação das Inscrições	Até 10 de maio de 2023	Página CCSD/Editais - https://shre.ink/QSQE
4	Prazo para pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, caso haja impugnação de chapa	11 de maio de 2023 (24h após a homologação)	E-mail: comissaoeleitoral.saudecoletiva@ufac.br
5	Resposta para pedido de reconsideração, caso haja solicitação	Até 12 de maio de 2023 (24h após o pedido de reconsideração)	Página CCSD/Editais - https://shre.ink/QSQE
6	Período de Campanha Eleitoral	De 12 de maio a 10 de junho de 2023	De acordo com o item 7.2 deste Edital 01/2023
7	Prazo para a Coordenação juntamente com o NURCA encaminhar a relação de votantes para a Comissão inserir na plataforma	Até 05 de junho de 2023 24/05/2023	E-mail: comissaoeleitoral.saudecoletiva@ufac.br
8	Prazo para publicação da lista de votantes	Até 06 de junho de 2023 26/05/2023	plataforma https://eleicoes.ufac.br/ e na Página CCSD/Editais - https://shre.ink/QSQE
9	Data da Eleição	12 de junho de 2023	Na plataforma https://eleicoes.ufac.br/ no horário das 7h às 19h
10	Divulgação do Resultado pela Comissão	13 de junho de 2023	Na plataforma https://eleicoes.ufac.br/ e no link: Página CCSD/Editais - https://shre.ink/QSQE
11	Prazo do Recurso pelo resultado	14 de junho de 2023 (24h após a publicação do resultado)	E-mail: comissaoeleitoral.saudecoletiva@ufac.br
12	Prazo da Resposta do Recurso pela Comissão	15 de junho de 2023 (24h após o recurso)	Página CCSD/Editais - https://shre.ink/QSQE e E-mail do(s) candidato(s)